CONTROLE DE REVISÃO



Código do Documento: ULC/0432

Nome do Documento:

RETIRADA PROVISÓRIA DE DISPOSITIVO COM RISCOS DE QUEDAS -

PROTEÇÕES CRÍTICAS À VIDA

Responsável pela Elaboração: **Especialista PSM**Responsável pela Aprovação: **Especialista PSM**

VERSÃO	DATA	Descrição		
5.0	27/04/21	 Após análise crítica do Gestor o procedimento foi reimpresso sem alteração. Alteração do responsável pela elaboração. Ajuste no layout do procedimento para nova formatação, conforme previsto 		
		no Procedimento ULC/0001.		
		▶ Após análise crítica do Gestor o procedimento foi reimpresso sem alteração.		
6.0	17/04/23	M Alteração do responsável pela elaboração.		
		Ajuste no layout do procedimento para nova formatação, conforme previsto no Procedimento ULC/0001.		

DISTRIBUIÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO:

ULC/ISO 0002

Elaboração	Aprovação	Data	Versão	Página
Tassiano Ornellas	Tassiano Ornellas	17/04/2023	6.0	1/7



RETIRADA PROVISÓRIA DE DISPOSITIVO COM RISCOS DE QUEDAS — PROTEÇÕES CRÍTICAS À VIDA

ULC/0432

1. OBJETIVO

Definir as regras básicas para a remoção de quaisquer dispositivos ou equipamentos, modificando a condição original de tal forma que possa causar riscos potenciais de quedas, tais como a remoção de grades de canaletas, pisos de passarelas e/ou plataformas, corrimão de escadas, guarda corpo de plataformas, equipamentos de processo, que pode deixar vãos abertos, que poderão acidentar pessoas não avisadas que passem pelo local.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os Terminais da Ultracargo e a todas as barreiras e proteções temporárias destinadas a prevenir a queda de pessoas para um nível inferior, quando essas quedas geralmente seriam consideradas uma ameaça à vida.

3. CONCEITOS

3.1. BARRICADA

É toda barreira física contínua que tem por finalidade alertar e limitar o acesso de pessoas não envolvidas com uma determinada atividade, a uma área que pode não ser facilmente reconhecida como perigosa, ou quando o acesso é restrito apenas a pessoas autorizadas.

Exemplos de barricadas incluem, mas não se limitam a:

- Barreiras;
- Correntes;
- · Grades:
- Telas;
- Madeira, e;
- Material de Andaime.

3.2. ISOLAMENTO

O isolamento tem como objetivo a proteção dos trabalhadores que transitam nas áreas próximas. Ele é a identificação/controle de risco de uma determinada atividade, através do uso de fita apropriada, instalada ao redor do serviço assegurando-se uma área de entrada e saída para as pessoas que estarão liberando o local e os que estarão executando a atividade.

Data	Versão	Página
17/04/2023	6.0	2/7



ULC/0432



4. DOCUMENTOS

4.1. BÁSICOS E REFERENCIAIS

4.1.1.Padrão de Isolamento e SinalizaçãoULC 04274.1.2.Padrão de Trabalho em AlturaULC 0435

4.2. COMPLEMENTARES: REGISTROS

4.2.1 Avaliação e Plano Mitig Riscos para Trabalhos Elevados ULC/ISO 0421
 4.2.2 Permissão de Trabalho Seguro ULC/ISO 0428

5. PROCEDIMENTO

5.1. RESPONSABILIDADES

5.1.1. GERENTE DE OPERAÇÕES

Responsável por garantir que:

- Perigos potenciais de queda de pessoas ou objetos s\u00e3o identificados e tratados antes do in\u00edcio
 do trabalho;
- Sistemas de proteção / prevenção contra quedas são instalados conforme requisitos desse procedimento, e as inspeções são documentadas onde requerido;
- Equipamentos de proteção / prevenção contra quedas atendem ao critério de projeto / desempenho;
- Pessoas qualificadas são designadas para conduzir as atividades identificadas nesse procedimento;
- Aprova o uso do Plano de Prevenção / Proteção contra Quedas, para serviços de engenharia e manutenção, quando o uso de sistemas de proteção contra quedas não é viável ou cria um risco maior, e;
- Implementar o sistema para gerenciamento de proteções críticas à vida.

5.1.2. MANUTENÇÃO E ENGENHARIA

- Identificar perigos de queda de pessoas e/ou materiais antes do início do trabalho elevado para serviços de manutenção planejados;
- Identificar controles necessários para prevenir / proteger contra queda de pessoas / objetos, necessários para mitigar o risco antes do início dos trabalhos planejados de manutenção, e;
- Instalar dispositivo de proteção contra queda.

5.1.3. FUNCIONÁRIOS ULTRACARGO E CONTRATADOS

- Identificar perigos potenciais de queda de pessoas/objetos, e eliminar de imediato a condição de risco, através das práticas definidas nesse procedimento;
- Comunicar previamente quaisquer mudanças no escopo do trabalho ou condições que possam resultar em perigos de queda não identificados, para que os riscos possam ser tratados adequadamente, e;
- Inspecionar os sistemas de proteção/prevenção contra quedas antes do uso.

Data	Versão	Página
17/04/2023	6.0	3/7



5.2. Consequências do Desvio

TIPO DE DESVIO	CONSEQUÊNCIAS E COMO EVITAR
Retirada de dispositivos sem seguir esse procedimento, e sem o conhecimento prévio da operação, manutenção e engenharia.	Riscos de queda de pessoas; O planejamento da tarefa, a PTS emitida, o procedimento específico e a análise prévia da tarefa devem levar em consideração a possibilidade de remoção desses dispositivos/equipamentos, e a necessidade de proteção e sinalização, conforme previsto neste procedimento. Não emitir PTS para montagem de andaimes, sem que uma avaliação seja feita no local da montagem, para verificar se não existe a necessidade de remoção de tais dispositivos.
Não cumprimento do padrão de Isolamentos / Barricadas, antes da remoção dos dispositivos / equipamentos.	Risco de queda de pessoas; Caso necessite fazer a remoção de um dos dispositivos citados neste procedimento, seguir o Padrão de Isolamento e Sinalização.

5.3. REQUISITOS

5.3.1. REGRAS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA AUTORIZAR E ELIMINAR O RISCO DE QUEDAS CAUSADO PELA REMOÇÃO PROVISÁRIA DE DISPOSITIVOS OU EQUIPAMENTOS.

FASE	DESCRIÇÃO
1	Qualquer trabalho exige uma etapa de planejamento, com a verificação da necessidade de remoção de dispositivos ou equipamentos, para a sua condução.
	A tarefa de retirada provisória e retorno de dispositivos que causem riscos potenciais de quedas, como grades de canaletas, pisos de passarelas e/ou plataformas, corrimão de escadas, guarda corpo de plataformas, ou qualquer equipamento do processo, deverá ser contemplada no Planejamento da Operação, manutenção ou engenharia. Antes de enviar para aprovação qualquer trabalho com proteções críticas à vida, a pessoa responsável por planejar a atividade deve: • Inspecionar o local de trabalho, e; • Garantir que não existirão riscos de queda sem proteção em nenhum momento durante ou depois do trabalho. Aplicar os requisitos dos Trabalhos em Altura. É essencial que o plano de prevenção/proteção contra quedas para trabalhos em altura críticos esteja preenchido e aprovado.

Data	Versão	Página
17/04/2023	6.0	4/7



ULC/0432



FASE	DESCRIÇÃO
3	A remoção de equipamentos/dispositivos que possam gerar uma área com potencial para queda de pessoas somente poderá ser realizada através de procedimento específico, onde serão detalhados os riscos e formas de controle, e com a emissão de uma PTS, para autorizar a retirada provisória dos mesmos, e para que as medidas de proteção sejam instaladas antes da retirada do dispositivo/equipamento (isolamentos / barricadas, conforme Padrão para Isolamento e Sinalização). Qualquer abertura temporária em pisos de plataformas e/ou passarelas, grades de canaletas, guarda corpo de plataforma ou corrimão de escadas ou qualquer equipamento do processo, terá que ser protegida por barreiras físicas antes da retirada. Sempre que um serviço de manutenção ou engenharia, envolver a retirada de qualquer
	dispositivo que possa causar riscos potenciais de queda, o Coordenador de Operações deverá ser contactado para autorizar a retirada, e este procedimento terá que ser seguido.
4	Áreas de riscos que estiverem circundadas por barricadas, deverão ser sinalizadas com placas específicas colocadas em local visível, em cada lado de acesso à proteção, indicando o risco e proibindo o acesso com os seguintes dizeres: ACESSO PROIBIDO PROTEÇÃO CONTRA QUEDA REMOVIDA
5	Registre a informação relativa à colocação das proteções e placas numa lista de proteções críticas à vida que deverá ser criada pela Operação e controlada por esta mesma área. Proteções críticas à vida podem ser colocadas sem registro em situações de emergência, mas devem ser documentadas na lista o mais rápido possível. Entretanto barreiras impeditivas de acesso devem ser instaladas de imediato.
6	As escadas de acesso às áreas sinalizadas conforme item 4, também serão sinalizadas com placas para restrição do acesso. Essas placas deverão conter os seguintes dizeres: ATENÇÃO ESTE EQUIPAMENTO TEM
	ÁREAS DE ACESSO RESTRITO
7	A área que permanecer isolada durante a noite, e não possuir iluminação geral suficiente, deverá manter iluminação para visualização das placas de restrição de acesso e na barricada, de modo a tornar bastante visível a restrição ao acesso.
8	Caso o dispositivo/equipamento, que possa causar riscos potenciais de queda for permanecer fora de serviço após o horário do expediente normal, a PTS será encerrada, porém a área permanecerá interditada e o acesso proibido. Caso haja uma necessidade previsível de acesso da operação para efetuar alguma manobra operacional imprescindível e/ou em caso de emergência na planta, deverá ser criado um acesso alternativo isolado do risco de queda. Esta condição deverá ser previamente discutida com o Coordenador de Operações, e informada a todos os operadores dos turnos.

Data	Versão	Página
17/04/2023	6.0	5/7



ULC/0432



FASE	DESCRIÇÃO
9	Controles apropriados devem ser implementados para evitar queda de objetos em pessoas
	posicionadas abaixo da área elevada, por exemplo:
	Instale uma estrutura com abrigo (cobertura);
	 Mantenha objetos com potencial para queda longe o suficiente das laterais;
	 Isole a área (barricada), para evitar entrada de pessoas não autorizadas, e;
	Use redes, malhas ou plataformas de coleta, ou outros dispositivos, quando aplicável,
	para prevenir queda de fragmentos.
10	Para o processo de revalidação da PTS, deverá ser realizada nova inspeção. As
	anormalidades identificadas deverão ser corrigidas de imediato, sendo proibida a utilização do
	local, enquanto isto não ocorrer, manter fixadas as placas de restrição a acesso.
11	Quando não existirem sistemas permanentes de proteção / prevenção contra quedas (por
	exemplo, guarda corpos), ou se os mesmos forem inadequados, outros sistemas de prevenção
	/ proteção contra quedas (por exemplo, cinto de segurança) devem ser usados, e a área
	sinalizada.
	ATENÇÃO RISCO DE QUEDA
	USE O CINTO DE SEGURANÇA
12	Se existirem mudanças no escopo ou condições do trabalho que possam resultar em perigos
	não identificados de queda de objetos e pessoas (por exemplo, remoção de grades ou guarda-
	corpos), a atividade terá que ser paralisada, e essa condição deverá ser comunicado ao
	pessoal apropriado (por exemplo, envolvidos com a PTS, coordenador de manutenção, ou
12	supervisor de operação) para que procedimento seja aplicado.
13	É proibido retirar qualquer dispositivo de segurança dos andaimes, ou anular sua ação. Nenhum usuário poderá modificar a montagem do andaime para uso, isso é uma atividade
	exclusiva do montador de andaime. Ao realizar qualquer alteração, a aprovação do andaime
	perde a validade.
14	Somente as pessoas autorizadas na PTS podem permanecer dentro de uma área isolada. A
'7	autorização está condicionada à conclusão e aprovação no treinamento de trabalho em altura,
	ou quando forem acompanhados por uma pessoa que tiver concluído o treinamento, se eles
	não estiverem executando o trabalho em altura, e estão usando EPIs adequados.
15	As áreas e/ou equipamentos encontrados com "Escadas de acesso fora do Padrão" ou
	danificadas, que possam causar riscos de queda, deverão estar interditadas, sinalizadas, e o
	trabalho deverá ser realizado com plataforma elevatória motorizada ou andaime. É proibido
	deslocar-se da plataforma elevatória motorizada para qualquer superfície de trabalho.
16	As áreas encontradas com "Piso fora do Padrão", e que possam causar riscos de queda,
	deverão estar interditadas, sinalizadas e instalados isolamentos/barricadas, de acordo com o
	Padrão de Isolamento e Sinalização.
17	Gerar uma lista de proteções críticas à vida, que inclua: data de colocação, todas as
	modificações ocorridas e desmontagem feitas, nome da pessoa que autorizou a colocação,
	localização da proteção, descrição dos riscos associados, data da última inspeção.
18	A Gerência de Operações deverá fazer uma Autoavaliação uma vez ao ano.

Data	Versão	Página
17/04/2023	6.0	6/7



RETIRADA PROVISÓRIA DE DISPOSITIVO COM RISCOS DE QUEDAS — PROTEÇÕES CRÍTICAS À VIDA

ULC/0432

5.4. RETIRADA PROVISÓRIA DE DISPOSITIVO/EQUIPAMENTOS QUE POSSAM CRIAR SITUAÇÕES COM POTENCIAL PARA RISCOS DE QUEDAS

PASSO	AÇÃO	CHECK
1	Faça uma avaliação no local (Coordenador de Operações/Manutenção/Engenharia), para verificar se na execução da tarefa, é necessária a remoção de dispositivos/equipamento que podem criar situações com potencial para riscos de quedas. Se sim, seguir os passos abaixo.	
2	Inclua no planejamento das atividades de manutenção/engenharia a remoção e reposição do dispositivo/equipamento.	
3	Elabore um procedimento específico para a realização da atividade, incluindo a remoção do dispositivo/equipamento, contendo os meios de isolamento e sinalização.	
4	Emita uma PTS, para instalação de isolamentos/barricadas nos locais desprotegidos pela remoção de dispositivos/equipamentos, e para autorizar a remoção desse(s) dispositivo/equipamento(s). Siga o Padrão para Isolamento e Sinalização, antes do dispositivo / equipamento ser retirado.	
5	Faça instalação de isolamento/sinalizações dos locais com risco de queda.	
6	Coloque as placas de sinalização de "Acesso Proibido, Proteção contra Queda Removida" na barricada.	
7	Coloque as placas de sinalização de "Atenção, Este Equipamento, Tem Áreas de Acesso Restrito", nas escadas de acesso do mesmo, quando aplicável.	
8	Remova o dispositivo/equipamento definido no planejamento e procedimento específico. Essa operação deverá ser realizada com equipamento de proteção contra queda, caso envolva alturas superiores a 1,5 m, ou se existir um risco identificado que justifique a utilização desses dispositivos, mesmo para alturas inferiores.	
9	Emitir uma PTS para a reinstalação dos dispositivos / equipamentos após a conclusão do serviço.	
10	Emitir uma PTS autorizando a remoção dos isolamentos / barricadas.	
11	Após a conclusão do serviço, o Coordenador de Operações, junto com a Manutenção/Engenharia, deverá checar, no campo, o retorno a condição inicial segura sem rico de queda.	

FIM DO PROCEDIMENTO

Data	Versão	Página
17/04/2023	6.0	7/7